



União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria - Salvador - Santiago)

Ata número sessenta e sete do mandato dois mil e dezassete/dois mil e vinte um

-----ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TORRES NOVAS (SANTA MARIA, SALVADOR E SANTIAGO), REALIZADA NO DIA SETE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE.-----

-----Ao sétimo dia do mês de Maio, do ano de dois mil e vinte, na sede desta Junta, sita no Largo D. Diogo Fernandes de Almeida, número cinco, rés do-chão, em Torres Novas, reuniu o executivo da mesma, pelas dezanove horas e trinta minutos, com as presenças de António Pedro Duarte dos Santos Morte, Manuel Armando dos Santos Rodrigues, Pedro Alexandre de Sousa Triguinho e Carla Teresa Branco Brites Gameiro, respetivamente na qualidade de Presidente, Tesoureiro, Primeiro Vogal e Segundo Vogal. Por motivo de doença não esteve presente a Secretário da Junta, Susana Cláudia Alves Marques Rodrigues. -----

-----A reunião foi iniciada com a leitura das ata número sessenta e seis, realizada no passado dia dezasseis de abril, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

-----INFORMAÇÕES:-----

-----O Presidente informou que Luís Paulo de Jesus Rema, recentemente admitido para exercer a função de cantoneiro de limpeza nesta autarquia, já se encontra em atividade, situação que tem motivado a compra do equipamento necessário para que o mesmo efetue os trabalhos que lhe vão ser distribuídos, e pela necessidade em preservar a respetiva segurança individual;-----

-----Seguidamente deu conhecimento de que foram iniciados os trabalhos de limpeza dos arruamentos das povoações da Freguesia, no passado dia quatro de maio, de acordo com o mapa que deu a conhecer oportunamente aos elementos do executivo, e que, a exemplo de anos anteriores, vão ser executados pelos habituais prestadores deste tipo de serviços;-----

-----Também transmitiu a informação de que a *Câmara Municipal Torres Novas*



União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria - Salvador - Santiago)

Ata número sessenta e sete do mandato dois mil e dezassete/dois mil e vinte um

*reforçou com dez mil, quinze euros e vinte cêntimos, a verba atribuída anualmente para a limpeza dos arruamentos, e que a Junta, no ano em curso, vai receber do Fundo Fomento de Freguesias a quantia de cento e trinta e oito mil, cento e cinquenta e dois euros.*-----

----DELIBERAÇÕES:-----

----Foram aprovadas por unanimidade as seguintes deliberações:-----

----MONTEPIO DE NOSSA SENHORA DA NAZARÉ DE TORRES NOVAS:-----

----Tendo em vista minimizar os montantes a despendar com a compra de equipamento diverso, face à pandemia instalada no País desde o início do ano, foi deliberado acolher o pedido formulado por aquela instituição, em ofício datado do passado dia vinte e três de abril, apoiando para o efeito com a verba de duzentos e cinquenta euros;-----

----ATRIBUIÇÃO DE APOIOS: -----

----Destinado a apoiar a sustentabilidade financeira com que se debatem as IPSS e as Instituições Humanitárias, motivado pelo aparecimento do surto denominado COVID-19, o executivo deliberou apoiar com a verba de duzentos e cinquenta euros a Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Torres Novas, e com semelhante quantia o CRIT- Centro de Reabilitação e Integração Torrejano;---

----LITEIROS - AULAS DE EXERCÍCIO FÍSICO:-----

----Após ter sido analisado o facto das aulas de exercício físico não terem ocorrido durante o passado mês de abril, motivado pela restrição na deslocação de pessoas, para além de outras medidas governamentais, o executivo deliberou, conforme acordo verbal com a firma Helpidez - Atividade Física, Lda., proceder ao pagamento de oitenta euros, acrescido de IVA, verba correspondente a cinquenta por cento do valor mensal contratado, por se tratar de uma situação a que a firma prestadora do serviço é alheia;-----



União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria - Salvador - Santiago)

Ata número sessenta e sete do mandato dois mil e dezassete/dois mil e vinte um

----FONTE DE FOROS DA BARRETA - RECUPERAÇÃO:-----

----Tendo em vista a recuperação e embelezamento da fonte, bem como do terreno envolvente, foram dadas a conhecer e analisadas as intervenções que se pretendem levar a efeito, e o teor dos orçamentos a seguir indicados: Gestos Nativos - Azulejaria Portuguesa (orçamento n.º JF409, datado de quatro de maio, último), no valor de nove mil oitocentos e cinquenta euros + IVA; Traços Super Unipessoal, Lda. (orçamento datado do passado dia onze de dezembro) no valor de dez mil e seiscentos euros + IVA; BBM - Construção Civil e Montagem de Fachadas, Lda., (orçamento n.º. 2020/12, datado de seis de janeiro do ano em curso), no valor de onze mil duzentos e cinquenta euros + IVA, vindo o executivo a deliberar a entrega da obra à firma Gestos Nativos, pelo que será efetuada a assinatura do respetivo contrato de "Ajuste Direto", pelo montante de nove mil oitocentos e cinquenta euros + IVA;-----

----FONTE DE FOROS DA BARRETA - EQUIPAMENTO:-----

----Tendo em vista o enquadramento da fonte no local, foram apreciados os equipamentos descritos pela firma Gestos Nativos, com Sede no Juncal - Porto de Mós, nos Orçamentos Números "JF quatrocentos e oito", correspondente a dois painéis de azulejo, e "JF quatrocentos e dez", mesa redonda e três bancos, ambos datados do passado dia quatro de maio, no valor total de mil seiscentos e euros, acrescido de IVA, os quais mereceram aprovação deliberativa por unanimidade;-----

----ESTACIONAMENTO E PASSEIO JUNTO AO CAMPO DESPORTIVO DE LITEIROS: -----

---- A Junta deliberou abrir processo de ajuste direto para contratação de serviços de beneficiação da zona envolvente ao Polidesportivo de Liteiros.-----  
---- Nos termos do n.º 4 do art.º 67 do código dos contratos públicos este procedimento não carece de júri. -----



União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria - Salvador - Santiago)

Ata número sessenta e sete do mandato dois mil e dezassete/dois mil e vinte um

----- A Junta deliberou igualmente aprovar as peças do procedimento, a saber: Cadernos de encargos e ofício convite, ao qual se irá anexar as minutas das alíneas a), dos números 1 dos artigos 57º e 81º, os quais ficam anexos à presente ata. -----

----- O processo irá ter o seu início com o convite para serviços de beneficiação da zona envolvente ao Polidesportivo de Liteiros, a ser dirigido à firma VEDAP, S.A.. --

-----ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL: -----

-----TERCEIRA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL: -----

-----Foi presente o documento respeitante à terceira alteração orçamental, apresentada pelos serviços de contabilidade, para submeter à apreciação e aprovação da Junta, sobre a necessidade de efetuar esta alteração orçamental, no montante de setecentos e cinquenta euros, para dotação de rubrica que se encontra desprovida de cabimento. -----

-----O referido documento fica anexo à presente ata.-----

-----Esta alteração foi aprovada por todos os elementos do executivo. -----

-----Face à inexistência de outros assuntos a tratar, o Presidente da Junta encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros deste executivo.-----

-----Presidente,-----

-----Tesoureiro,-----

-----Primeiro Vogal,-----



União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria - Salvador - Santiago)

Ata número sessenta e sete do mandato dois mil e dezassete/dois mil e vinte um

-----Segundo Vogal-----

*Belmeida*



União Das Freguesias De Torres Novas (Santa Maria,  
Salvador e Santiago)

<b>UNIÃO DAS FREG. TORRES NOVAS (STA. MARIA, SALVADOR E SANTIAGO)</b>
PROC.º N.º <u>33</u> / REG. N.º <u>113</u>
RECEBIDO EM <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u>
RESPONDIDO EM <u>22</u> / <u>05</u> / <u>2020</u>
O FUNCIONÁRIO <u>CELH</u>

A  
Filipe – VEDAP S.A.  
Rua Moinho de Vento, S/N  
Apartado 21

2250-909 Constância

Sua referência

---

Sua comunicação

---

Nossa referência

113/2020

Data

22.Mai.2020

**Assunto: Convite para apresentação de proposta para prestação de trabalhos de Beneficiação da Zona Envolverte ao Polidesportivo de Liteiros**

Serve o presente para convidar V. Ex.<sup>a</sup>. a apresentar proposta para execução dos trabalhos em epígrafe, constantes das peças de concurso, onde são indicadas as especificações e outros elementos que, nos termos legais, terão de ser observados neste procedimento:

**1 – Entidade adjudicante**

União Das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago)

**2 – Órgão que tomou a decisão de contratar**

União Das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago) no uso de competência própria.

**3 – Órgão competente para prestar esclarecimentos**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser solicitados ao executivo da União de Freguesias, por escrito, para a União Das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago), por e-mail para [ujmssexecutivo@gmail.com](mailto:ujmssexecutivo@gmail.com), no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.



## União Das Freguesias De Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago)

- a) Os esclarecimentos a que se refere a alínea anterior, serão prestados pelo executivo da União de Freguesias, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

### 4 – Escolha do procedimento

Ao abrigo da alínea a), do art. 19º, do Código dos Contratos Públicos.

### 5 – Documentos da proposta

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I.

Esta declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar; Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

- b) Documento denominado “**Proposta**” que contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, incluindo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- i) - Preço total da proposta (não incluindo o IVA)
- ii) - Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no Projecto de Execução, (com indicação expressa da não inclusão do IVA)
- iii) - Prazo de validade da proposta (De acordo com o artigo 65º do CCP, o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 66 dias)
- iv) - Plano de trabalhos, tal como definido no art. 361º
- v) - Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra

- c) Declarações de não dívida da Autoridade Tributária e da Segurança Social, nos termos da alínea d) e e) no n.º 1 do artº 55 do CCP.



## União Das Freguesias De Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago)

d) Registo criminal da Empresa e do seu representante legal, nos termos da alínea b) e c) no n.º 1 do artº 55 do CCP.

### **6 - Prazo para apresentação das propostas**

Até às 17H do dia 29 de Maio de 2020.

### **7 – Modo de apresentação da proposta**

A proposta e os documentos exigidos poderão ser remetidos para a União Das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago), por e-mail para [ujmssexecutivo@gmail.com](mailto:ujmssexecutivo@gmail.com).

Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado por e-mail, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:

- a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
- b) Que deve ser entregue directamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- c) Cujas recepção deve ser registada por referência à respectiva data e hora.

### **8 – Negociação**

As propostas apresentadas **não** serão objecto de negociação.

### **9 – Preço anormalmente baixo**

A proposta será considerada de preço anormalmente baixo, quando seja, 40% ou mais inferior ao preço base fixado no caderno de Encargos, nos termos da alínea a), do n.º1, do artº 71º do Código dos Contratos Públicos.

Em tudo o não especificado no presente convite e respectivo anexo, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do CCP, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do objeto do contrato.





*[Handwritten signatures in blue ink]*

**União Das Freguesias De Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago)**

---

**10 – Preço base do concurso**

O preço base do concurso é de **13.700,00€ + IVA**

**11 – Prazo de execução**

O prazo de execução é de 60 dias.

Com os melhores cumprimentos.

Torres Novas, 22 de Maio de 2020

O Presidente da Junta da União de Freguesias,

*[Handwritten signature of António Pedro Duarte dos Santos Morte]*  
(António Pedro Duarte dos Santos Morte)



União Das Freguesias De Torres Novas (Santa Maria,  
Salvador e Santiago)

ANEXO I

**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

- 1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que em anexo (3):
- a) ...
- b) ...
- 3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:
- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);
- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
- i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;



União Das Freguesias De Torres Novas (Santa Maria,  
Salvador e Santiago)

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;  
j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.


5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

  
**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
TORRES NOVAS (SANTA MARIA,  
SALVADOR E SANTIAGO)**

*Caderno Encargos*

Beneficiação da Zona Envolvente ao Polidesportivo de  
Liteiros



União Das Freguesias De Torres Novas (Santa Maria,  
Salvador e Santiago)

## **CADERNO DE ENCARGOS**

### **Capítulo I**

#### **Disposições Gerais**

##### **Cláusula 1ª**

###### **Objecto**

1 – O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento por ajuste directo, que tem por objeto a Beneficiação da Zona Envolvente ao Polidesportivo de Liteiros.

##### **Cláusula 2ª**

###### **Contrato**

1 – O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 – O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão, competente para a decisão de contratar;
- b) O presente Caderno de Encargos;
- c) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.



4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artº 99º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artº 101º desse mesmo diploma legal.

#### Cláusula 3ª

##### Prazo

1 – O contrato mantém-se em vigor até à conclusão do fornecimento, em conformidade com os respectivos termos e condições e disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessão do contrato.

#### Capítulo II

##### Obrigações contratuais

##### Secção I

##### Obrigações do fornecedor

##### Subsecção I

##### Disposições gerais

#### Cláusula 4ª

##### Obrigações do fornecedor

A título acessório, o fornecedor fica obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados ao fornecimento, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

#### Cláusula 5ª

##### Forma de fornecimento



União Das Freguesias De Torres Novas (Santa Maria,  
Salvador e Santiago)

1 – O fornecimento será efetuado no prazo a estabelecer após a adjudicação da proposta

#### Cláusula 6ª

##### **Prazo de fornecimento**

O adjudicatário obriga-se a prestar o fornecimento pelo prazo máximo de 2 (dois) meses após assinatura do contrato.

#### Secção II

##### **Obrigações da União de Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago)**

#### Cláusula 7ª

##### **Preço contratual**

1 – Pelo fornecimento objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a União de Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago), deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, se este for legalmente exigido.

2 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à União de Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago).

#### Capítulo III

##### **Garantia de cumprimento e seguros**

#### Cláusula 8ª

##### **Garantia de cumprimento contratual**



União Das Freguesias De Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago)

1 – Não é exigível a prestação de caução.

2 – A União de Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago), pode proceder à retenção de 5% do valor do pagamento a efectuar, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo prestador do serviço das obrigações contratuais ou legais ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

#### Capítulo IV

#### Resolução de litígios

#### Cláusula 9ª

#### Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrente do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente.

#### Capítulo V

#### Disposições finais

#### Cláusula 10ª

#### Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicado à outra parte.

#### Cláusula 11ª





União Das Freguesias De Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago)

*[Handwritten signatures in blue ink]*

### Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro e restante legislação aplicável.

## PARTE II

### Cláusulas Técnicas

#### Cláusula 1ª

##### Especificações do fornecimento

#### 1 - ESTALEIRO

1.1 - Execução de montagem, construção, desmontagem e demolição de estaleiro, adequado à natureza dos trabalhos a executar e à dimensão e natureza da obra, de acordo com os regulamentos e normas de segurança no trabalho e demais legislação aplicável. Inclui a reposição de toda a área ocupada nas condições, senão iguais, pelos menos semelhantes às encontradas no início dos trabalhos (seis meses) - Quantidade - 1.

#### 2 - PLANOS DE SEGURANÇA

2.1 - Execução de todos os trabalhos e implementação das medidas previstas nas Normas e Regulamentos em vigor sobre Segurança e Saúde e/ou Plano de Segurança e Saúde, quer para o estaleiro quer para todos os trabalhos constantes da obra, incluindo todos os fornecimentos, montagem de equipamento e serviços. Tudo devidamente executado por pessoal especializado e no estrito cumprimento do determinado quer pela Legislação em vigor quer pela autoridade de segurança do dono da obra e/ou fiscalização - Quantidade - 1.

#### 3 - TRABALHOS PREPARATÓRIOS



## União Das Freguesias De Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago)

3. 1 – Fornecimento e colocação em obra de painel de informação, segundo modelo a definir pelo dono da obra, do Empreiteiro Adjudicatário com menção do respetivo alvará, bem como todos os elementos informativos considerados relevantes pelo Dono da Obra. Tudo de modo a salvaguardar a legislação em vigor nomeadamente o previsto no artº. 348 do Dec. Lei nº. 18/08 de 18 de Dezembro. As dimensões são 1,00x1,00 m. Está incluída a montagem em local a indicar pela fiscalização e desmontagem dos painéis – **Quantidade – 1.**

3. 2 - Piquetagem e implantação no terreno da obra a executar, de acordo com as informações prestadas pelo dono da obra. Inclui a aferição, confirmação e atualização, caso necessário, do Levantamento Topográfico Geo-referenciado da área de intervenção existente, incluindo a sua complementação com os dados previstos nas peças desenhadas e peças escritas dos elementos técnicos patenteados a concurso de empreitada – **Quantidade – 1.**

3. 3 - Sinalização provisória e vedação da obra, de acordo com as indicações prestadas pelo Dona da Obra. Inclui afetação no local da obra no decorrer dos trabalhos – **Quantidade – 1.**

3. 4 – Telas Finais – **Quantidade – 1.**

3. 5 - Limpeza final da obra – **Quantidade – 1.**

### 4 – **PAVIMENTOS E REMATES**

#### 4.1 – **PAVIMENTOS**

4.1.1 – Escavação e abertura de caixa para bases de pavimentos, incluindo carga e espalhamento no local adjacente à execução dos trabalhos – **M2 – 275,00.**

4.1.2 – Fornecimento e aplicação de tout-venant numa altura média de 10cm, incluindo compactação – **M2 – 275,00.**

4.1.3 – Fornecimento e aplicação de pó de pedra para base de assentamento de pavê, numa espessura média de 10 cm – **M2- 275,00.**

4.1.4 – Fornecimento e aplicação de pavê holandesa, 20x10x8cm, cor cinza, incluindo remates e cortes.

4.1.4.1 – em passeio, 20x10x5 – **M2 – 155,00.**

4.1.4.2 – em estacionamento, 20x10x8cm, cor cinza e marcações a branco – **M2 – 120,00.**

#### 4.2 – **LANCIL**

4.2.1 – Escavação e abertura de cabouco para fundações de lancis, incluindo carga e espalhamento no local adjacente à execução dos trabalhos – **Ml – 126,90.**



União Das Freguesias De Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago)

4.2.2 - Fornecimento e aplicação de lancil guia de betão 20x8x100, incluindo fundação em massame de betão e todos os trabalhos de remates e acabamentos necessários.

4.2.2.1 – em assentamento direto – MI – 34,50.

4.2.2.2 – em rebaixo – MI – 36,50.

4.2.2.3 – em caldeiras – MI – 14,40.

4.2.3 – Fornecimento e aplicação de lancil de betão 25x12x100, incluindo fundação em massame de betão e todos os trabalhos de remates e acabamentos necessários.

4.2.3.1 – em assentamento direto – MI - 38,50.

4.2.3.2 – em rebaixo - MI – 3,00.

## 5 – DRENAGENS

5.1 – Fornecimento e aplicação de canete em grelha para drenagem de estacionamento, ficando encostado ao lancil (B125 ou A15), incluindo escavação, fundação e assentamento, assim como remates e todos os trabalhos necessários – MI – 27,50.

5.2 – Fornecimento e aplicação de caixa de visita quadrada de 40x40cm, tampa de FF, incluindo ligação a canete – Quantidade – 1.

5.3 – Fornecimento e aplicação de tubagem PP SN8, incluindo abertura e fecho de vala – MI – 12.

## 6 – DIVERSOS

6.1 - Abertura e fecho de vala, incluindo tubagem DN63, areia e sinalização para postes de iluminação – ML – 32.

6.2 – Fornecimento e aplicação de manilhas DN300 para enterramento de futuras colunas de iluminação – Quantidade – 2.

6.3 – Fornecimento e aplicação de árvores de pequeno porte em caldeiras – Quantidade – 3.

6.4 – Fornecimento e colocação de madeiras em falta no polidesportivo, incluindo parafusos e desempenos - Vg - 1



União Das Freguesias De Torres Novas (Santa Maria,  
Salvador e Santiago)

#### Cláusula 2ª

#### **Preço contratual base**

1 – O valor do procedimento é 13.700,00 € (treze mil e setecentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa em vigor. O preço contratual base apresentado pelo concorrente contém todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à União de Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago).